

Parecer Comissão de Orçamento e Finanças ao PL 30/2021

Ao analisar o presente projeto, esta comissão constatou que este visa a “Contratação de pessoal por tempo determinado, para a área da Saúde”.

Observamos que se trata da contratação de pessoal por tempo determinado para área da Saúde, para atender as necessidades temporárias de interesse público em quantidade e função a seguir discriminada:

A - Técnico em Enfermagem, 01 vaga com carga horaria semanal de 40 horas com remuneração mensal de R\$ 2.997,76

A justificativa apresentada é coerente tendo em vista a substituição da servidora Luciana Maria Trein Silva, que encontra se em auxilio doença e em processo de aposentadoria por invalidez.

Importante salientar que o concurso publico nº 01/2020, foi cancelado em função do cenário de pandemia e que a contratação emergencial é a solução paliativa para que os serviços públicos não sejam afetados. Por se tratar de preenchimento de cargo já existente não é necessário o estudo de impacto financeiro pois não está se gerando nenhum custo ou despesa adicional.

As despesas decorrentes da presente Lei concorrerão à conta das dotações orçamentárias aprovadas, da Secretaria da Saúde. Desta maneira, esta comissão de Orçamento e Finanças emite parecer favorável à aprovação deste Projeto de Lei nº 30/2021.

Ivoti, 28 de Junho de 2021.

CLEITON BIRK – Presidente

Favor () Contra

Ass:.....

IVANIR GILMAR MEES – Relator

Favor () Contra

Ass:.....

ALEXANDRE DOS SANTOS - Membro

Favor () Contra

Ass:.....

MARLISE MARIA GRAFF – Suplente

Favor () Contra

Ass:.....

Parecer comissão de Justiça e Redação ao PL 30/2021

O presente projeto de Lei visa autorizar contratação de pessoal por tempo determinado, para a área da saúde, para atender necessidades temporárias de interesse público, conforme disposto na Lei Municipal 2372/2008. Observamos que se trata da contratação de:

- 01 Técnico de Enfermagem para 40 horas semanais a R\$ 2.997,76

A medida tem por objetivo substituição da servidora Luciana Maria Trein Silva, que se encontra em processo de aposentadoria por invalidez, atendendo ao interesse público.

Constatamos que o Projeto de Lei possui redação apropriada ao fim proposto, veio acompanhado de anexos contendo a descrição das atribuições da categoria funcional e o Contrato a ser assinado. Desta maneira, esta comissão de Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação deste Projeto de Lei nº 30/2021.

Ivoti, 28 de junho de 2021

EDIO INÁCIO VOGEL – presidente Favor Contra Ass:.....

SATOSHI SCALDO SUZUKI – relator Favor () Contra Ass:.....

VOLNEI RENATO GROSS – membro Favor () Contra Ass:.....

FABIANE HEYLMANN – suplente Favor () Contra Ass:.....